



**DECRETO Nº 2.868, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO  
DA CAMPANHA DE PREMIAÇÃO DO  
IPTU 2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o art. 13 da Lei 3.484/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o Programa de Premiação do IPTU 2024, nos termos da Lei nº 3.484/2021.

**Art. 2º** O " PROGRAMA IPTU PREMIADO ", tem como objetivo incentivar o contribuinte a quitar o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no seu vencimento, através da distribuição de prêmios aos contribuintes mediante a realização de sorteio.

**Art. 3º** Poderá participar da CAMPANHA os imóveis que estiverem em dia com o IPTU, no tocante ao exercício atual e aos anos anteriores.

**Parágrafo único.** Nos casos de imóveis com parcelamento, relativo aos anos anteriores, participarão do sorteio os que apresentarem quitação total do IPTU do exercício atual e de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor da dívida ativa constante no parcelamento, devendo a quitação ser realizada com 05 (cinco) dias de antecedência da data do sorteio.

**Art. 4º** Fica excluído do sorteio aquele que por disposição legal estiver isento ou imune do Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 5º** Cada inscrição imobiliária com o IPTU quitado terá direito a participar do sorteio, sendo a identificação do vencedor através da numeração da inscrição imobiliária atualizada.

**§ 1º** Os sorteios serão efetuados através dos números de Inscrição Imobiliárias correspondentes aos imóveis com cadastro municipal até 31 de dezembro de 2023.

**§ 2º** Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez.

**Art. 6º** O sorteio será realizado com a presença da Comissão Organizadora, no Planetário, localizado no Lago da Perucaba Arapiraca/AL, podendo ser acompanhado através de videoconferência a ser realizada na rede social "YouTube" da Prefeitura Municipal de Arapiraca.



**Art. 7º** Os participantes do “PROGRAMA IPTU PREMIADO” concorrerão, via sorteio, a:

- I - 01 (um) carro 0 Km;
- II - 03 (três) motocicletas 0 Km;
- III - 04 (quatro) aparelhos de telefonia móvel;
- IV - 05 (cinco) Tvs de 43 polegadas;
- V - 05 (cinco) Tvs de 50 polegadas;
- VI - 05 (cinco) notebooks.

**Parágrafo único.** O ganhador da premiação será o responsável por eventuais despesas para a transferência do veículo em seu nome ou a quem o mesmo indicar, bem como o pagamento do IPVA, Seguro Obrigatório e Emplacamento.

**Art. 8º** Os sorteios de que trata a presente Campanha, dos prêmios descritos no artigo anterior, serão realizados em duas etapas:

I - 01 (um) carro 0 Km, 02 (duas) motocicletas 0 km, 02 (dois) aparelhos de telefonia móvel, 05 (cinco) Tvs de 50” polegadas e 03 (três) notebooks, no dia 09/05/2024 às 16:00 horas, para os imóveis com o IPTU 2024 quitado em cota única;

II - 01 (uma) moto, 02 (dois) aparelhos de telefonia móvel, 05 (cinco) Tvs de 43” polegadas e 02 (dois) notebooks, no dia 17/10/2024 às 16:00 horas, para os imóveis que tiverem quitado, no mínimo até a sétima parcela do parcelamento do IPTU 2024.

**Art. 9º** Os prêmios serão entregues aos contemplados dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data do sorteio, mediante assinatura de recibo, apresentação de documentação de identificação e comprovação do preenchimento dos requisitos legais.

**§ 1º** No caso de proprietário ou possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

**§ 2º** Os prêmios não reclamados em até 120 (cento e vinte dias) após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

**Art. 10.** Fica constituída a Comissão Organizadora da Campanha de Premiação do IPTU 2024, composta dos seguintes membros, desde já nomeados:

- I – Vilma Aparecida Oliveira Costa Cavalcante – Auditora Fiscal de Tributos;
- II – Diogo José Mendes Tenório – Auditor Fiscal de Tributos;
- III – Kelle Cristina Pereira Silva - Auditor Fiscal de Tributos;
- IV – Roniclécio Firmino da Silva – Coordenador de Tecnologia da Informação – GTINFO;
- V – Maria Eduarda Silva Monteiro – Assessora Técnica da Procuradoria Municipal de Arapiraca.

**Art. 11.** Caberá à Comissão Organizadora:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento;
- II - organizar e realizar os sorteios;
- III - orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;



IV - homologar ou indeferir a numeração de inscrição imobiliária sorteada nos termos deste Regulamento;

V - fazer a entrega dos prêmios juntamente com as autoridades presentes ao contemplado;


VI - homologar os sorteios e divulgar o nome dos contemplados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio.

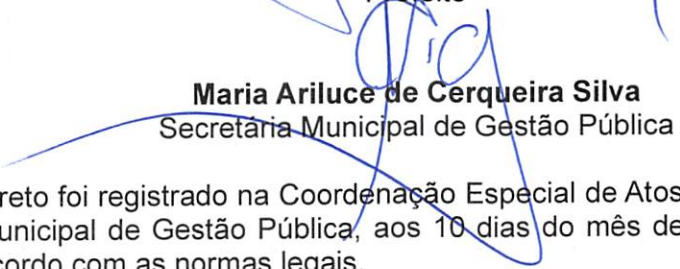
**Art. 12.** O Resultado Final da CAMPANHA será divulgado em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Alagoas, bem como no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Arapiraca e através de campanha publicitária nos órgãos de imprensa local.

**Art. 13.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 10 de outubro de 2023

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
**Maria Ariluce de Cerqueira Silva**  
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 10 dias do mês de outubro de 2023, com sua publicação de acordo com as normas legais.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos